

LEI N° 029/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Carambeí ampliar sua estrutura administrativa.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o item 4 do inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 001/97, passando a denominar-se como Secretaria de Obras e Serviços.

Art. 2º - Fica alterada a estrutura administrativa do Município de Carambeí, criando-se as Secretarias de Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes à manutenção da Secretaria criada por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, das Secretarias de Administração e Viação, Obras e Serviços Públicos do orçamento vigente, até a elaboração de orçamento de 1998, quando a mesma terá seu próprio orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 20 DE AGOSTO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal